MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
secretaria.geral@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPCO Nº 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Implanta Procedimento Simplificado denominado Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, que dispõem sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio;
- ✓ a Lei nº 10.973/2004 e do Decreto 5.563/2005, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- ✓ a Lei nº 12.772/12 dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- ✓ O Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 73 que disciplina a parceria entre a UFABC e sua(s) fundação(ões) de apoio;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 135 que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 157 que altera a composição e estabelece regras para a Comissão Permanente de Convênios (CPCo), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 155;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 159 que dá novas regras à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre o desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC;
- ✓ a Resolução da CPCO nº 1 que disciplina os procedimentos para celebração, acompanhamento, prorrogação e apresentação de relatório de execução e prestação de contas na celebração de parceiras com instituições públicas, nacionais e internacionais, celebradas por meio de convênio, termo de cooperação, termo de colaboração técnico-científico ou instrumento congênere;
- ✓ as deliberações ocorridas na XIII sessão ordinária de 2016, da Comissão Permanente de Convênios (CPCo);

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Convênios (CPCo) resolve implantar procedimento simplificado denominado "Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira" entre a UFABC e a Fundação de Apoio para a formalização de parcerias referentes a projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, desde que não envolvam questões de propriedade intelectual e/ou royalties, diretamente com o financiador, mediante anuência expressa da UFABC.

§1º O "Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira" é documento obrigatório para celebração de parcerias na UFABC, em virtude de conter informações imprescindíveis e que são exigidas na Resolução CPCO nº 1 de 27 de janeiro de 2014.

§2º A celebração de parceria com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em instrumento jurídico próprio, o qual terá a UFABC como signatária e deverá promover a retribuição dos resultados gerados pela instituição apoiada, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

Art. 2º A minuta do "Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira" está em conformidade com as legislações internas e externas. O modelo da minuta encontra-se no **anexo**, sendo que futuras alterações neste "Ajuste" deverão ser objeto de aprovação da Procuradoria Jurídica da UFABC e da CPCo.

Art. 3º A Fundação de apoio deverá encaminhar cópia simples de todo contrato ou outro documento celebrado entre a fundação e o financiador para conhecimento e arquivo da ACIC/UFABC.

Art. 4º A prestação de contas da fundação gestora se dará conforme determinado artigos 11 e 12 do Decreto nº 7423/2010 e será supervisionada pela UFABC.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CPCo nº 2, de 3 de agosto de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Júlio Francisco Blumetti Facó
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Convênios